

BP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI  
JUUPI - PERNAMBUCO



MENSAGEM Nº 07/73

Em, 22 de Julho de 1973

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Sirno-me da presente mensagem, para encaminhar à Deliberação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 07/73, de 22 de julho, que autoriza a este Executivo, fazer suplementação de verbas no orçamento corrente, baseado no que determina a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Os referidos créditos suplementares, destinam-se ao pagamento do abono família de funcionários desta Prefeitura, servindo nos setores especificados nos códigos de classificação do mesmo, tendo em vista a insuficiência das verbas, e a despesas com o referido pagamento no corrente exercício. Certo do apôio dos senhores edis, Subscrevo-me:

Atenciosamente

*Jaullito Ferreira Leuzia*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.f-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230327130625.pdf>  
assinado por: idUser 83

AP 10 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI  
JUPI - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 07/73

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), para reforço às seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| 2.3 - 3.2.3.0. 83 .....  | Cr\$ 2.400,000       |
| 2.6.1 - 3.2.3.0.83 ..... | Cr\$ 2.500,00        |
| 2.8 - 3.2.3.0. 83 .....  | Cr\$ <u>1.500,00</u> |
| T O T A L .....          | Cr\$ 6.400,00        |

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit financeiro verificado no exercício de 1972, na importância de Cr\$ 4.000,00 e anulação da seguinte dotação:  
2.4 - 3.1.1.0 .....

Cr\$ 2.400,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o que dispôr em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 22 de Julho de 1973

*Sealberto Guirara Lima*  
Prefeito Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-fi-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230327130625.pdf  
assinado por: idUser: 83